

Resende, 01 de julho de 2026

RESOLUÇÃO CA-AGEVAP Nº 321/2026

Aprova a celebração de parceria institucional entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, com a interveniência da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH.

O Conselho de Administração da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, no uso das competências que lhe são determinadas pelo Estatuto da AGEVAP;

Considerando o disposto nos artigos 1º, § 2º, e 19, inciso VII, do Estatuto Social da Associação;

Considerando o Plano de Trabalho destinado à celebração de Termo de Cooperação para descentralização de recursos, com a finalidade de promover o fortalecimento institucional e a ampliação dos serviços de secretaria executiva dos Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais dos afluentes capixabas do Rio Doce;

Considerando que a parceria será celebrada entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, por intermédio de sua Filial Governador Valadares – AGEDOCE, e a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, na qualidade de interveniente;

Considerando que a parceria tem por objeto a estruturação administrativa e operacional das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos afluentes capixabas do Rio Doce;

Considerando o aprovado na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Associação, realizada no dia 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

- Art. 1º** Aprovar a celebração e a assinatura do Termo de Cooperação entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com a interveniência da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH.
- Art. 2º** A execução das atividades ficará a cargo da Associação, por intermédio de sua Filial Governador Valadares – AGEDOCE, observadas as metas, etapas, responsabilidades, prazos, valores e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- Art. 3º** Fica a Diretoria da Associação autorizada a praticar os atos necessários à formalização, operacionalização e execução da parceria institucional prevista nesta Resolução.
- Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

JAIME TEIXEIRA AZULAY
Presidente do Conselho de Administração da AGEVAP